

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo CGC 45.726.742/0001-37

→ LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2000. ←

Fixa subsídios do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2001 a 2004, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º O subsídio mensal do Sr. Prefeito Municipal de Icém fica fixado na importância de R\$ 6.737,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais), obedecida à revisão geral anual.
- ARTIGO 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Icém, fica fixado na quantia de R\$ 1.797,00 (Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais), obedecida à revisão geral anual.
- ARTIGO 3º
 Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, deverão ser pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra qualquer espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 29, incisos VI e VII e 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.
- ARTIGO 4º Os subsídios constantes desta Lei, serão revistos, anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se-lhes o índice inflacionário verificado no ano anterior.
- ARTIGO 5º Dos orçamentos de 2001 a 2004, respectivamente, constarão obrigatoriamente, dotações próprias para suportar os encargos criados por esta Lei.
- ARTIGO 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

icém, 22 de setembro de 2000.

MANOEL DA COSTA BRACA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

JOSÉ PEREIRA Oficial de Gabinete

